



DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2010/159.2
Ref.: Processo n. 114.057/10

Brasília, 28 de setembro de 2012.

À
ORGANIZAÇÃO PAN AMERICANA DA SAÚDE – BIREME
CNPJ n. 49.777.766/0001-76

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato firmada com essa Organização, daqui por diante denominada CONTRATADA, para prestação de serviços de pesquisa bibliográfica em base de dados na área de ciências da saúde para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 5/8/10, daqui por diante denominada PROPOSTA, da Carta NIR-SCI-00/12, datada de 11/7/12 e do processo em epígrafe.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 17/12/12, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, c/c o inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2010/159.2, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens 7 e 10, ratificando-se, por oportuno, o item 4 – Do Valor Total Estimado, e, ainda, as demais cláusulas e condições que não tenham sua redação expressamente alteradas pelo presente Aditivo:

“

4. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), considerados os valores constantes da PROPOSTA.

4.1 O valor do presente contrato poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições



constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

.....

7. NOTA DE EMPENHO: 2012NE002421.

.....

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL: de 17.12.2012 a 16.12.2013 podendo ser prorrogada, por meio de Termo Aditivo, em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, correspondente ao inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

.....

”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília, 28 de setembro de 2012.

Pela CONTRATANTE:

Eugênio de Borba Amaro
Diretor do DMAP

Pela CONTRATADA:

Carmem Verônica Mendes Abdala
Gerente de Serviços de Informação
CPF n. 279.843.111-53

Testemunhas: 1) _____

2) _____